



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 91, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

**Dispõe sobre doação de Área Pública
Municipal ao Estado do Tocantins.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a doação de uma área de 13.310,84m², denominada de APM-6, sito à ARNO 33, Loteamento Palmas, 3ª etapa, nesta Capital, ao Estado do Tocantins.

Art. 2º O memorial descritivo, o uso e a ocupação do solo, a afetação e/ou desafetação da área acima especificada, poderão ser alterados por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 25 dias do mês de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas